



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS N. 250/2018)

Sessão	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 417
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão Plenária	: <u>PL/MS n. 250/18</u>	
Referência	: Ofício n. 31/2018 - (Protocolo n. 1470502)	
Interessado	: ABAP - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AVALIAÇÃO E PERÍCIA	

EMENTA: *Dispõe sobre manifestação acerca do requerimento em nome da ABAP - Associação Brasileira de Avaliação e Perícia.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, após apreciação do Ofício n. 31/2018 da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AVALIAÇÃO E PERÍCIA - ABAP, protocolada neste Conselho sob o n. 1470502; Associação representante legítima dos engenheiros e arquitetos avaliadores no país, que manifesta-se a respeito da ilegalidade das atividades A412 e A414 (Atividades demandadas pela Caixa Econômica Federal no Edital 3142/2014-CPL/GILOG-BR, que tem por objeto credenciamento visando a contratação de empresas para prestação de serviços técnicos de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia), bem como apresentar as considerações a respeito dos problemas e dificuldades enfrentadas por seus associados. Diz que os profissionais habilitados do quadro técnico da Caixa (Arquiteto e Engenheiros) não cumprem as obrigações legais previstas na Resolução n. 425/98 com base na Lei 6.496/77 - Art. 2º - A ART define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de quaisquer serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, conforme documentação anexa a presente Pauta. A ABAP espera que esse Conselho exerça, por meio de sua área de fiscalização, acompanhamento das Instituições financeiras, em especial à Caixa, quanto a participação de profissionais empregados na prestação de serviços de avaliação e perícia de imóveis; considerando manifestação das Câmaras Especializadas; **DECIDIU**, por unanimidade, acatar sugestão da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e de Segurança do Trabalho, no sentido de enviar ofício a Caixa Econômica Federal, solicitando informação se os profissionais funcionários nas áreas da Engenharia e da Agronomia, que realizam serviços de avaliação, perícias e vistoria de bens imóveis, que são objetos de contratos de financiamento bancários, ou são contratadas empresas para a realização dos referidos serviços. Presidiu a sessão o Senhor 1º Vice-Presidente **Engenheiro Mecânico JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ADSON MARTINS DA SILVA, ARTHUR CHINZARIAN, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, CELSO MARLEI DOS SANTOS, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GERSON DA COSTA MELO, FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS N. 250/2018)

CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, NILTON MARIN RODRIGUES, RUBENS DI DIO, RICARDO CAMPARIM, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA./// ./// .///

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 9 de maio de 2018

ENG. MEC. JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA
1º Vice-Presidente